



## 2ª Reunião da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial – 16 de outubro de 2017

Aos dezasseis dias do mês de outubro de 2017, pelas dez horas, no Palácio Foz, sito na Praça dos Restauradores em Lisboa, reuniu, em Assembleia Plenária, a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, adiante designada por CICDR, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 14 de setembro de 2017;
2. Apresentação da primeira proposta de regulamento a que se refere o artigo 8º da Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto;
3. Apresentação do plano de atividades para 2018, concretamente da metodologia da planificação de atividades que se pretende seja colaborativa;
4. Cooptação de três personalidades de reconhecido mérito, cooptadas pelos restantes membros;
5. Tomada de Posse;

Presidiu à reunião o Senhor Alto-Comissário para as Migrações, Dr. Pedro Calado.

Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: **António Pinheiro Torres**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PPD-PSD), **Elza Pais**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PS), **Mamadou Ba**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (BE), **Teresa Anjinho**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (CDS-PP), Vivina Nunes, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PCP), **Maria Dulce Arrojado**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PEV), **Inês Ferreira Leite**, representante designada pelo membro do Governo responsável pela área da Justiça, **Miguel Barros**, representante designado pelo membro do Governo responsável pela área da Cidadania e Igualdade, **Pedro Abrantes**, representante designado pelo membro do Governo responsável pela área da Educação, **Vasco Prazeres**, representante designado pelo membro do Governo responsável pela área da Saúde, **Maria Isabel Monteiro**, representante das Associações de Imigrantes (Associação Cultural Moinho da Juventude), **Adriana Dihl Moraes**, representante das Associações de Imigrantes (Associação Mais Brasil), **Maria Assunção Tavares**, representante das Associações de Imigrantes (Associação de Solidariedade



Social Assomada), **José Falcão**, representante das Associações Antirracistas (SOS Racismo), **João Silva**, representante das Associações Antirracistas (Olho Vivo), **Maria Teresa Tito de Moraes Mendes**, representante das Associações de Defesa dos Direitos Humanos (CPR), **Olga Mariano**, representante das Comunidades Ciganas, **Manuel Correia**, representante suplente das Centrais Sindicais (CGTP-IN), **José Manuel Cordeiro**, representante das Centrais Sindicais (UGT), **Helena Leal**, representante das Associações Patronais (CCP) e **José Reis**, membro da atual Comissão Permanente da CICDR.

Informaram não poder comparecer na reunião, por motivos do foro profissional ou pessoal os seguintes Conselheiros: Ana Rolo (representante do Ministério da Administração Interna), Inocência Mata e Fernando Luís Machado (efetivo e suplente em nome do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior), Marta Bulhões (representante do Governo Regional dos Açores), Manuel Macaísta Malheiros (membro da atual Comissão Permanente da CICDR) e Tiago Bartolomeu Costa (representante do Ministério da Cultura). Devido aos incêndios do fim de semana, viram-se impossibilitados de se deslocar a Lisboa os Conselheiros Nelson Felgueiras (representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social), Susana C. Gaspar (representante das Associações de Defesa dos Direitos Humanos) e Sara Rego (representante das Associações Patronais).

Esteve também presente a Equipa Técnica que assegura o secretariado da reunião e da própria CICDR. Composta até à data pela Dra. Cátia Almeida, jurista e Coordenadora Técnica do gabinete técnico de apoio à CICDR e pelo Dr. Péricles Pina, também jurista, foram apresentadas as 3 novas colegas que integram o gabinete técnico de apoio à CICDR nesta data: Dra. Inês Farinha e Dra. Tatiana Figueiredo, ambas juristas e Dra. Diana Fernandes, colega que irá apoiar na área da gestão documental e administrativa.

O Senhor Alto-Comissário informou que a CICDR tem estado em articulação com duas entidades que tramitam processos com a mesma natureza, com as quais a equipa técnica terá um contacto estreito recebendo informação sobre a partilha de boas práticas.

Verificada a presença do quórum necessário, o Presidente da CICDR deu início à reunião na hora prevista, começando por saudar e agradecer a presença de todos e todas.

Prosseguiu dando nota que o acompanhamento das queixas que entretanto foram submetidas à Comissão terá lugar após a tomada de posse dos novos membros da Comissão. Informou que até à data da reunião, foram



recebidas 134 queixas relativas ao ano de 2017, 14 das quais posteriores à entrada em vigor da Lei n.º 93/2017. Mais informou que no dia 11 de outubro, no CNAIM em Lisboa, entre as 9:00h e as 18:00h, decorreu o ato eleitoral dos representantes das Associações Antirracistas com o fim de eleger 2 representantes das associações antirracistas, de entre as 2 associações antirracistas conhecidas, tendo sido eleitas as 2 associações antirracistas com dois votos, ambos presentes.

No cumprimento da Ordem de Trabalhos, dando início ao primeiro ponto da agenda foi colocada à consideração dos Conselheiros a aprovação da ata da última reunião plenária, ocorrida em 14 de setembro de 2017.

No uso da palavra, o Conselheiro José Falcão pediu que de futuro fosse enviada a documentação de apoio com maior antecedência. Questionou ainda a referência na página 4 *“poderá ser repetido o processo eleitoral”*, por não ter existido eleição à data da reunião anterior, tendo sido aprovada como nova redação *“poderá ser repetido o processo”*.

O Conselheiro Manuel Correia pediu a palavra e solicitou uma alteração, aprovada, no sentido de na página 2, onde consta *“Manuel Correia em representação de Carlos Trindade”* passar a constar *“em substituição”*.

A Conselheira Teresa Tito Morais pretendeu clarificar a sua intervenção na reunião anterior, solicitando a reformulação do que constava na página 5 como *“declarou que estava confortável em relação à sua representação na Comissão (...)”*, deixando cair o texto que vinha em seguida *“(...) e com o processo que o determinou, em sua opinião foi totalmente claro e transparente.”*, sugestão que foi aceite.

Retomada a palavra, o Senhor Alto-Comissário lembrou o processo de seleção/convite no caso dos representantes das Associações de Defesa dos Direitos Humanos.

Tendo sido acomodadas as sugestões de alteração à redação do texto da ata e feitas as devidas correções, os Conselheiros eleitos e que já tinham tomado posse votaram por unanimidade a aprovação da ata, sendo que os Conselheiros que ainda não tinham tomado posse e que não tinham estado presentes na referida reunião, não participaram na votação.

Prosseguindo os trabalhos, para cumprimento do segundo ponto da agenda, o Senhor Alto-Comissário deu nota aos Conselheiros que a Proposta de Regulamento Interno da CICDR a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo



8.º da Lei 93/2017, de 23 de agosto, a apresentar na reunião seria uma primeira versão *draft*, sujeita à análise e contribuição de todos e todas, para a elaboração de uma redação final a ser votada na reunião seguinte. Informou o Plenário do teor do contributo previamente recebido da parte do Conselheiro José Manuel Cordeiro, relativo à integração de um artigo que contemple os direitos dos Conselheiros à semelhança do previsto na proposta que prevê os deveres.

Solicitou ainda que os contributos ao regulamento fossem enviados à equipa do Secretariado por escrito até ao dia 31 de outubro.

Após a apresentação pelo Secretariado da CICDR da proposta *draft* do referido regulamento, o Senhor Alto-Comissário cedeu a palavra aos Conselheiros para partilharem as suas primeiras impressões, constantes das anotações nos locais próprios da proposta de regulamento em anexo (Págs.10-19).

Auscultada a Comissão e respetivos comentários à proposta de regulamento, o Senhor Alto-Comissário no uso da palavra, começou por reforçar que em causa não estava a regulamentação da lei, mas a elaboração do regulamento interno de funcionamento da Comissão, dando cumprimento ao previsto na lei.

Concordando com a maioria dos contributos, consentiu com a sugestão das atas serem enviadas no prazo de um mês após a reunião a que respeitam, ao contrário da prática anterior em que eram enviadas com a convocatória da reunião seguinte, prazo que considerou razoável para o Secretariado, agora com maior capacidade face ao reforço da equipa.

Considerou relevantes as questões suscitadas por vários membros relativamente aos direitos e deveres, a serem revistos em conformidade com os contributos prestados e os que viessem a ser recebidos por escrito. Assim como considerou pertinente fazer constar do regulamento o processo de conceção da Comissão Permanente, bem como a respetiva operacionalização.

Relativamente à possibilidade suscitada de vir a ser prestado aos membros da Comissão apoio financeiro pelo desempenho de funções, o Presidente salientou que as funções na Comissão são desde a sua génese, prestadas a título gratuito, na essência reside o entendimento que o exercício destas não deverá assentar num interesse económico, motivo porque nos termos da lei, a participação na Comissão, seja na modalidade alargada seja na restrita, não poderia ser apoiada financeiramente, podendo, contudo, equacionar-se a possibilidade de vir a ser



contemplado o reembolso das despesas relativas à participação nas reuniões por parte dos representantes da Associações de Imigrantes e dos membros do setor privado.

Os/As Conselheiros/as presentes em consenso definiram a segunda-feira de manhã como dia preferencial para a realização de reuniões futuras da Comissão, bem como a antecedência de 10 dias úteis no envio das convocatórias e respetiva documentação de apoio. O tempo de espera para o início das reuniões ficou definido em 15 minutos. Quanto à questão suscitada relativamente ao voto de qualidade, já existia no regulamento anterior e sempre existiu na Comissão, tenderia a manter-se por conforme aos princípios aplicáveis vertidos no Código do procedimento Administrativo.

Concluindo, o Presidente da CICDR reiterou a solicitação dos contributos escritos, incluindo eventuais propostas de redação dos artigos, para serem vertidos na nova versão a ser votada na reunião plenária seguinte.

Dando cumprimento ao terceiro ponto da Ordem de Trabalhos, referente à planificação das atividades da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial para o ano 2018, o Senhor Alto-Comissário afirmou que se pretendia potenciar o envolvimento dos membros da Comissão, no sentido de promoverem nas suas áreas de intervenção específicas, ações sob a égide da CICDR, que considerassem adequadas ao desempenho da sua missão da Comissão, potenciando a elaboração do plano de atividades. Acrescentou que, em virtude dos recursos limitados, as atividades a propor a serem analisadas, deveriam contemplar a possibilidade de ser autofinanciadas pelos proponentes, colocando à disposição os recursos humanos e *know-how* do ACM, I.P., na respetiva implementação.

Cedida a palavra ao Secretariado da CICDR, foi apresentada a Ficha Síntese de Atividade, documento através do qual os Conselheiros poderiam formalizar a apresentação de propostas, detalhando os seguintes campos: Nome da Atividade, Parceiros, Território de Intervenção, Destinatários, Objetivo Geral, Recursos Externos e Recursos Adicionais Necessários.

Retomada a palavra, o Senhor Alto-Comissário salientou a expectativa de receber no mínimo uma ficha por entidade, solicitando o envio das mesmas via e-mail dirigido ao Secretariado até 31 de outubro.



O Conselheiro Vasco Prazeres, no uso da palavra, suscitou a questão da iniciativa das atividades, partilhada pelo Conselheiro Pedro Abrantes, no sentido de esclarecer se poderiam ser incluídas não só atividades da iniciativa de cada um dos membros representados, mas também a sua participação em atividades promovidas por outras entidades às quais os membros se associassem.

O Senhor Alto-Comissário esclareceu que *“o objetivo não é criar uma coletânea do que já acontece, mas sim trazer novas ações, novas dinâmicas sobre aquilo que já existe”*. Nesse sentido, referiu a título de exemplo alguns anos temáticos assinalados ao nível europeu, com várias atividades desenvolvidas pelos diversos países. Neste sentido sob a alçada da CICDR, pretende-se desenvolver atividades que assumam a promoção da igualdade e não discriminação racial. Reforçou a importância de sinalizar alguns eventos com os quais seja pertinente estabelecer sinergias entre a CICDR e as outras entidades, ou entre as próprias entidades já representadas na CICDR.

Para acautelar a correta identificação das atividades de terceiros, foi consensualmente estabelecido acrescentar na ficha síntese, um campo para identificar a entidade promotora.

Tendo solicitado a palavra, a Conselheira Maria Assunção Tavares partilhou alguns projetos em que esteve diretamente envolvida como mentora e permitiram a integração e inclusão de imigrantes e seus descendentes, nomeadamente o projeto de andebol feminino no Bairro da Pedreira dos Húngaros e a criação de um clube de danças tradicionais. Saliu a importância de atuação nas escolas, no sentido de potenciar a transformação do multiculturalismo em interculturalismo. Referiu ainda que as Associações de Imigrantes poderiam ter um papel mais ativo na integração e ressocialização de imigrantes e seus descendentes, lançando o desafio de se tentar organizar um encontro nacional das Associações, onde pudessem identificar problemas, necessidades e potencialidades do seu público-alvo.

A Conselheira Olga Mariano pediu a palavra para subscrever a maioria das propostas feitas até ao momento e questionar a possibilidade de enquadramento no plano de atividades da CICDR do projeto OPRE (Programa Operacional de Promoção da Educação), destinado a apoiar a integração da comunidade cigana no ensino superior.

Em resposta, o Senhor Alto-Comissário esclareceu que, tratando-se de um projeto pré-existente, não poderia ser incluído integralmente no plano de atividades da CICDR, mas reforçou a ideia de se considerarem novas iniciativas, novos impulsos que promovam o combate à discriminação usando o chapéu da CICDR, dando como exemplo a



formação de alguns estudantes bolsheiros como formadores para promoverem a causa nas universidades onde estão.

O Conselheiro José Falcão solicitou a palavra para partilhar as ações desenvolvidas pela SOS Racismo ao nível dos debates em escolas, associações e bairros, salientando a importância de potenciar a discussão sobre a temática da discriminação entre as várias entidades. Prosseguiu referindo que além das ações a desenvolver no exterior, seria importante debater algumas questões dentro da própria Comissão, tais como a análise das queixas. Sugeriu ainda convidar o presidente da ERC a ser ouvido na Comissão.

Solicitada a palavra pela Conselheira Adriana Morais, partilhou algumas atividades que a sua associação tem desenvolvido, tais como a Biblioteca Humana, a hora do conto Brasil-Portugal e um show de talentos multicultural.

A Conselheira Isabel Monteiro salientou a importância de combater a discriminação globalmente, referindo a utilidade de se pensarem iniciativas que tenham maior visibilidade e não sejam focadas exclusivamente no território.

Agradecendo os contributos dos Conselheiros relativamente às atividades a promover, o Senhor Alto-Comissário enalteceu a importância da troca de ideias entre todos, potenciadoras do desenho de iniciativas conjuntas que possam utilizar sinergias e economias de escala, tendo em vista a construção de um plano de atividades com enfoque na prevenção e persuasão, a par da repressão das ações discriminatórias. Concordou ainda com a sugestão de convidar o Presidente da ERC a participar numa reunião da Comissão. Por fim, reiterou a solicitação do envio das propostas escritas preferencialmente até 31 de outubro, por forma a serem apresentadas e discutidas na reunião seguinte.

O Conselheiro José Reis desejou boa continuação dos trabalhos e com a licença do Presidente da Comissão e dos Conselheiros saiu da reunião uma vez que ia dar-se início à cooptação, pelos atuais membros da Comissão, de três personalidades de reconhecido mérito.



Pedi a palavra a Conselheira Vivina Nunes, sugeriu inverter a ordem dos dois últimos pontos da agenda, considerando que a tomada de posse dos novos membros da Comissão deveria ocorrer antes da votação de cooptação das personalidades de reconhecido mérito.

Por conseguinte, o Senhor Alto-Comissário para as Migrações e Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial colocou à consideração dos presentes a reordenação da ordem de trabalhos, após o que, aprovada por unanimidade, deu início à Tomada de Posse dos novos membros da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial:

“Aos dezasseis dias do mês de outubro de dois mil e dezassete, pelas doze horas e cinco minutos, no Palácio Foz, sito na Praça dos Restauradores em Lisboa, pelo Alto-Comissário para as Migrações e Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, é conferida posse na qualidade de Conselheiro e Conselheira da CICDR, aos membros que a seguir se enumeram, nos termos e com base nos critérios definidos no art.º7 da Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto:

- António Maria Almeida Braga Pinheiro Torres, toma posse na qualidade de representante do grupo parlamentar da Assembleia da República, pelo PPD-PSD;
- Elza Maria Henriques Deus Pais, toma posse na qualidade de representante do grupo parlamentar da Assembleia da República, pelo PS;
- Mamadou Baila Ba, toma posse na qualidade de representante do grupo parlamentar da Assembleia da República, pelo Bloco de Esquerda;
- Teresa Maria de Moura Anjinho, toma posse na qualidade de representante do grupo parlamentar da Assembleia da República, pelo CDS-PP;
- Vivina Maria Semedo Nunes, toma posse na qualidade de representante do grupo parlamentar da Assembleia da República, pelo PCP;
- Maria Dulce Arrojado, toma posse na qualidade de representante do grupo parlamentar para a Assembleia da República, pelo PEV;



- José António Formosinho de Palhares Falcão, toma posse na qualidade de representante das Associações Antirracistas;

- João Elviro Matilde da Silva, toma posse na qualidade de representante das Associações Antirracistas.

O termo de posse foi assinado pelos empossados e homologado pelo Alto-Comissário para as Migrações, Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, Dr. Pedro Calado.

Prosseguindo, foi retomado o ponto da agenda respeitante à cooptação de três personalidades de reconhecido mérito, a serem cooptadas pelos restantes membros da Comissão, em cumprimento da alínea s) do n.º2 do artigo 7º da Lei 93/2017, de 23 de agosto.

O Presidente informou não ter sido recebida previamente a indicação de propostas, dando a palavra aos Membros para a respetiva apresentação de pessoas de reconhecido mérito a fim de serem considerados na votação que se seguirá.

No uso da palavra, o Conselheiro José Manuel Cordeiro propôs o jurista de reconhecido mérito Manuel Macaísta Malheiros Conselheiro das anteriores Comissões;

Solicitada a palavra pelo Conselheiro Mamadou Ba indicou o Professor Miguel Pedrosa Machado, jurista de reconhecido mérito e professor de direito;

A Conselheira Olga Mariano propôs a Dra. Maria do Céu Cunha Rego, personalidade reconhecido mérito nesta área dos direitos humanos.

No uso da palavra, o Presidente referiu as três personalidades de reconhecido mérito que tinha pensado apresentar à consideração dos/as Conselheiros/as, a primeira já referida corresponde ao jurista de reconhecido mérito Manuel Macaísta Malheiros, membro da Comissão Permanente da CICDR desde 2008, conhecido de todos e todas que tem desempenhado as suas funções no seio da Comissão com disponibilidade plena e dedicação extrema; A Professora Maria José Casa-Nova, professora da Universidade do Minho, Conselheira do ACM no Conselho Consultivo das Comunidades Ciganas e consultora de cinco projetos do Programa Escolhas nos



municípios de Braga, Vila Verde, Barcelos e Guimarães; Dra. Romualda Fernandes, assessora do primeiro secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Lisboa, adjunta do primeiro Alto-Comissário do ACIME Dr. José Leitão, formada em direito e estudiosa dos temas das migrações, com vasto trabalho com o OIM e MNE.

Apresentados os cinco candidatos, procedeu-se à respetiva votação, dando a possibilidade a cada Conselheiro/a de votar em 3 nomes, utilizando os boletins disponibilizados no início da reunião nas respetivas pastas de trabalho.

Contabilizados os votos, foram cooptados para os três lugares legalmente estipulados, o Conselheiro Manuel Macaísta Malheiros com 18 votos, a Conselheira Maria José Casa-Nova com 17 votos e a Conselheira Romualda Fernandes com 11 votos. A Conselheira Maria do Céu Cunha Rego obteve 10 votos e o Conselheiro Miguel Pedrosa Machado obteve 7 votos.

Por fim, foi agendada a próxima reunião plenária da CICDR a ocorrer no dia 11 de dezembro, segunda-feira, às 10h, prevendo-se mediante disponibilidade que ocorra no mesmo local. Tendo sido questionado se haveria restrições ao uso da sala da parte da tarde, caso a reunião viesse a prolongar-se, o Presidente referiu que essa possibilidade viria a ser assegurada, adequando o tempo ao cumprimento da agenda de trabalhos em causa.

Nada mais havendo a acrescentar, a reunião foi declarada encerrada, pelo Presidente da CICDR o Senhor Alto-Comissário para as Migrações, que terminou agradecendo a presença e os contributos de todos e todas.

Lisboa, 16 de outubro de 2017.

Pedro Calado



**ANEXO – Anotações dos Conselheiros/as à Proposta do Regulamento Interno da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente regulamento interno regula o funcionamento da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, definida pela Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, que estabelece o regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate a qualquer forma de discriminação em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem.

**Artigo 2.º**

**Composição**

Conselheiro José Falcão: sugeriu a retirada deste artigo, por considerá-lo uma repetição da lei.

Conselheira Inês Ferreira Leite: subscreveu a retirada deste artigo pela mesma razão.

1 – Conforme estabelecido no artigo 7.º da Lei n.º 93/2017 de 23 de agosto, a Comissão é composta por:

- a) O Alto-Comissário para as Migrações, que preside;
- b) Um representante indicado por cada grupo parlamentar da Assembleia da República;
- c) Um representante a designar pelo membro do Governo responsável pela área da administração interna;
- d) Um representante a designar pelo membro do Governo responsável pela área da justiça;
- e) Um representante a designar pelo membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade;
- f) Um representante a designar pelo membro do Governo responsável pela área da educação;
- g) Um representante a designar pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior;
- h) Um representante a designar pelo membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social;
- i) Um representante a designar pelo membro do Governo responsável pela área da saúde;



- j) Um representante a designar pelo membro do Governo responsável pela área da cultura;
  - k) Um representante do Governo Regional dos Açores;
  - l) Um representante do Governo Regional da Madeira;
  - m) Dois representantes das associações de imigrantes;
  - n) Dois representantes das associações antirracistas;
  - o) Dois representantes das associações de defesa dos direitos humanos;
  - p) Um representante das comunidades ciganas;
  - q) Dois representantes das centrais sindicais;
  - r) Dois representantes das associações patronais;
  - s) Três personalidades de reconhecido mérito, cooptadas pelos restantes membros.
- 2 - A formação restrita, também designada por Comissão Permanente, é composta pelo presidente e por dois membros eleitos de entre os membros da Comissão.

### **Artigo 3.º**

#### **Competências**

Conselheiro José Falcão: sugeriu a retirada deste artigo, por considerá-lo uma repetição da lei.

Conselheira Inês Ferreira Leite: subscreveu a retirada deste artigo pela mesma razão.

1. Compete à Comissão:
  - a) Aprovar o seu regulamento interno, a ser homologado pelo membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade;
  - b) Recolher toda a informação relativa a práticas discriminatórias e à aplicação das respetivas sanções;
  - c) Tornar público, por todos os meios ao seu alcance, os casos de efetiva violação da presente lei e nos termos nesta definidos;
  - d) Recomendar a adoção das medidas legislativas, regulamentares e administrativas que considere adequadas para prevenir, proibir e combater a discriminação e formular recomendações ao Governo sobre qualquer questão relacionada com o seu âmbito de atuação;



- e) Propor medidas que visem suprimir disposições legislativas, regulamentares e administrativas contrárias ao princípio da igualdade e da não discriminação;
- f) Recomendar e apresentar propostas de medidas adequadas aos fins e competências desta Comissão;
- g) Apresentar propostas, relatórios ou estudos, no âmbito das competências da Comissão.
- h) Elaborar informação estatística de carácter periódico;
- i) Promover a educação, formação e sensibilização sobre direitos humanos e a prevenção e combate à discriminação;
- j) Promover a criação de códigos de boas práticas na luta contra a discriminação da sua esfera de competências.

- k) Elaborar um relatório anual sobre a situação da igualdade e da não discriminação, incluindo informação recolhida sobre práticas discriminatórias e sanções aplicadas, bem como a avaliação do impacto de medidas tomadas sobre homens e mulheres, para este efeito articulando com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

Conselheiro José Falcão: afirmou que deveria estabelecer-se uma data limite para a elaboração do relatório (31 de março).

Conselheira Elza Pais: Concordou com a inclusão da data limite para a entrega do relatório final (31 de março).

- l) Exercer as demais atribuições que resultem das disposições do presente regulamento interno e da Lei.  
Conselheira Teresa Tito de Moraes: sugere incluir uma alínea em que conste “*Compete à Comissão ter um plano de atividades desde o início do seu mandato*”.

## 2. Compete ao presidente:

- a. Presidir às reuniões e dirigir os trabalhos da Comissão;
- b. Convocar as reuniões e fixar a ordem dos trabalhos;
- c. Presidir à Comissão Permanente, convocar as reuniões e fixar a respetiva ordem dos trabalhos;
- d. Tornar público, por todos os meios ao seu alcance, os casos de efetiva violação da Lei 93/2017, de 23 de agosto.



- e. Assegurar o cumprimento das competências próprias estabelecidas na Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto.
- f. Representar a Comissão.

### 3. **Compete à Comissão Permanente:**

- a) Encaminhar as partes, prestado o respetivo consentimento, para processos de mediação, sem prejuízo de meios extrajudiciais de resolução de conflitos que sejam obrigatórios nos termos da lei;
- b) Receber denúncias e abrir os respetivos processos de contraordenação;
- c) Solicitar informações e pareceres, bem como a realização das diligências probatórias que considere necessárias às autoridades policiais ou a outros órgãos ou serviços da administração direta ou indireta do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, para efeitos de instrução dos processos de contraordenação;
- d) Decidir e aplicar as coimas e sanções acessórias no âmbito dos processos de contraordenação;
- e) Em caso de discriminação múltipla, quando em causa estejam alegadas práticas discriminatórias em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem, conjugados com outras características protegidas, assegurar a articulação com os órgãos competentes na área da não discriminação;

Conselheira Teresa Tito Morais: lembrou um debate anterior relativo à Comissão Permanente sobre a justificação ou não de um apoio financeiro aos seus elementos face ao grande volume de trabalho que têm com a análise dos processos.

Conselheiro José Falcão: manifestou interesse em voltar a trazer à discussão a questão da remuneração da Comissão Permanente, já referida desde a regulamentação da Lei nº11/2000.

Conselheiro José Reis: manifestou ter *“dúvidas quanto ao ponto 3 sobre a Comissão Permanente, e sobre quem instaura, quem determina a instrução do processo, se é a mesma pessoa porque crê que não está muito claro”*.

Conselheiro Manuel Correia: sugeriu acrescentar alíneas que refiram as competências e funcionamento da Comissão Permanente.



4. Para cumprimento do disposto no número anterior o ACM,I.P assegura apoio técnico especializado e os meios logísticos adequados.

#### **Artigo 4.º**

##### **Deveres dos Conselheiros/as**

Conselheiro José Falcão: questionou a razão da inclusão deste artigo, achando não fazer sentido, em virtude de não serem referidos nem no regulamento anterior nem na nova lei, nem serem referidos, por analogia, deveres do Alto-Comissário nem deveres da Comissão Técnica.

Conselheira Teresa Tito Morais: concordou com a inclusão deste artigo e sugeriu adicionar uma alínea referente ao *“estímulo à participação no que diz respeito à necessidade dos Conselheiros trazerem para as reuniões casos em que se violem os direitos fundamentais e que são passíveis de se enquadrarem no âmbito da Comissão.”*.

Conselheira Inês Ferreira Leite: questionou quais seriam as consequências ou sanções associadas à violação dos deveres.

1. Constituem deveres dos Conselheiros/as:
  - a) Comparecer às reuniões do Plenário;
  - b) Participar nas votações;
  - c) Contribuir de forma ativa para o regular funcionamento da Comissão;
  - d) Participar nos trabalhos e colaborar na prossecução das atribuições da Comissão;
  - e) Respeitar e tratar com honestidade, probidade, lealdade e cortesia os Conselheiros/as;
  - f) Manter os contactos atualizados, informando prontamente eventual alteração;
  - g) Observar o Regulamento da Comissão.

##### **Inclusão de novo artigo referente aos Direitos dos Conselheiros**

Conselheiro José Manuel Cordeiro: manifestou a necessidade da inclusão deste artigo

Conselheira Teresa Tito Morais: considerou que os Direitos eram fundamentais e deveriam ser incluídos.

Conselheira Inês Ferreira Leite e Maria Assunção Tavares concordaram com esta inclusão, associada à inclusão dos Deveres.



## Artigo 5.º

### Reuniões

1. A Comissão reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, ouvida a Comissão permanente.
2. A Comissão reúne ainda quando pelo menos um terço dos seus membros o solicitem por escrito, indicando o assunto que desejam ver tratado.

Conselheiro José Falcão: propôs alteração para “*pelo menos um quinto*”, permitindo assim ao movimento associativo tentar marcar reuniões extraordinárias quando assim o entender.

3. Podem participar nas reuniões em representação e com direito a voto os membros previamente indicados como suplentes.

Conselheira Teresa Anjinho: apontou a inexistência de um artigo relativo ao modo de indicação dos membros suplentes.

4. Podem participar nas reuniões, a convite do presidente, representantes de entidades ou organizações, públicas ou privadas, ou cidadãos, cuja audição ou contributo possa ser relevante para o exercício das competências da Comissão.
5. Os restantes membros podem recomendar por escrito o convite mencionado numero anterior.

Conselheiro José Falcão: afirmou não compreender este ponto, solicitando a melhoria da redação.

Conselheira Teresa Tito Morais subscreveu.

6. As reuniões da Comissão podem, por sua deliberação, ser públicas.

## Artigo 6.º

### Convocatória e ordem dos trabalhos

1. As reuniões ordinárias são agendadas no Plenário anterior e convocadas, com a antecedência de cinco dias.

Conselheiro José Falcão: sugeriu alteração para “*antecedência de quinze dias*”, devendo a convocatória ser acompanhada do envio dos documentos.



Conselheira Teresa Tito Morais: sugeriu antecedência de 10 dias.

Conselheira Inês Ferreira Leite: reforçou a utilidade de ser considerada maior antecedência.

Conselheira Maria Assunção Tavares subscreveu solicitações anteriores.

2. Tratando-se de reuniões extraordinárias são convocadas com a antecedência possível, não devendo esta ser inferior a 48 horas.
3. Da convocatória, além do dia, hora e local da reunião, constará a ordem de trabalhos;
4. A inclusão de matérias não agendadas depende da aprovação consensual dos membros, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre os assuntos.

Conselheiro José Falcão: sugeriu alteração para *“pelo menos um quinto”*.

## Artigo 7.º

### Quórum

1. A Comissão reúne, a partir da hora marcada, quando estiver presente a maioria dos seus membros.
2. Não estando presentes o número de membros previstos no número anterior, a Comissão reunirá trinta minutos após a hora fixada, desde que esteja presente um terço dos seus membros.

Conselheira Teresa Tito Morais: sugere alteração para *“reunirá quinze minutos após”*.

3. As deliberações são tomadas por maioria simples.
4. O presidente tem voto de qualidade, em caso de empate.

Conselheiro José Falcão questionou o voto de qualidade.



## **Artigo 8.º**

### **Perda de mandato**

1. A ocorrência, por parte de qualquer um dos membros da Comissão, de duas faltas seguidas, não justificadas, ou de três faltas alternadas, não justificadas, determina a perda de mandato, nos termos dos números seguintes.
2. A decisão da perda de mandato é tomada pelo Presidente da Comissão, ouvida esta. Deverá ser precedida de pedido de esclarecimento ao faltoso, verificadas que sejam as condições do número anterior.
3. Em caso de perda de mandato cabe á entidade representada indicar novo representante.
4. Nos casos em que o membro da Comissão, esteja em representação das entidades indicadas no artigo 7.º, alíneas *m)*, *n)*, *o)* e *p)* da Lei n.º 93/2017 de 23 de agosto, deverá ser indicado o candidato que a seguir teve o maior número de votos no ato eleitoral.

## **Artigos 9.º**

### **Atas**

1. De cada reunião será lavrada ata, que conterá uma síntese do que nela tiver ocorrido.
2. As atas e outros documentos relevantes são enviados aos membros da Comissão por correio eletrónico, com a antecedência mínima de 48 horas face à data de realização da reunião ordinária.
3. As propostas de alteração da redação da ata devem ser remetidas previamente ao Secretariado do ACM, com 24 horas de antecedência a contar da realização da reunião ordinária.

Conselheiro José Falcão: chamou a atenção para a diferença entre os prazos referidos nos pontos 2 e 3; sugeriu que a ata seja elaborada e enviada aos Conselheiros durante o mês seguinte à realização da reunião e os Conselheiros apresentem alterações no mês seguinte.

Conselheira Teresa Tito Morais: discordou dos prazos referidos nos pontos 2 e 3.

Conselheira Inês Ferreira Leite pediu maior antecedência nos prazos.

4. As atas são apresentadas na reunião seguinte e submetidas à aprovação.
5. Os membros da Comissão podem apresentar declarações de voto, que podem fazer constar na ata.



## Artigo 10.º

### Funcionamento da formação restrita

A Comissão permanente reúne, com carácter regular, sempre que convocada pelo presidente ou a pedido de qualquer dos seus membros.

## Artigo 11.º

### Grupos de trabalho e subcomissões

A Comissão pode deliberar em plenário constituir grupos de trabalho ou subcomissões, que podem ser integrados por especialistas ou técnicos convidados, de forma a assegurar o cumprimento das competências que lhe estão legalmente cometidas.

Conselheiro José Falcão: frisou a diferença entre convidar e integrar, solicitando a reformulação do texto.

## Artigo 12.º

### Apoio técnico e administrativo

O Alto Comissariado para as Migrações assegura a coordenação e garante o apoio técnico e administrativo e as instalações necessárias ao funcionamento da Comissão.

Conselheiro José Falcão: solicitou acrescentar no final da redação “, bem como toda a disponibilidade quando solicitada pelos Conselheiros”.

Dr. Pedro Calado aprovou a redação proposta, acrescida de “no cumprimento do espírito da lei”.

### Comentários Gerais/Adicionais:

- Conselheira Maria Assunção Tavares sugeriu a existência de um estímulo à participação dos membros nas reuniões.

- Conselheiro Pedro Abrantes: manifestou-se de acordo com quase tudo o que foi dito, afirmando que o regulamento poderia ser aperfeiçoado no sentido de melhorar a circulação da informação para que todos pudessem estar devidamente informados e em condições de participarem ativamente. Salientou a importância de



refletir bem sobre a questão dos deveres e direitos dos Conselheiros. Reforçou ainda o papel importante desempenhado pelos Conselheiros, no sentido de *“fazerem a ponte com as entidades que representam, recolhendo as dúvidas e comentários que tenham”*.

- Conselheira Elza Pais: solicitou que se fixasse o dia da semana em que as reuniões da Comissão teriam lugar, por forma a conjugar com as agendas profissionais dos membros.

- Conselheiro José Falcão: solicitou a inclusão de um artigo referente à discussão das queixas, que deveriam constar de todas as reuniões

- Conselheiro Mamadou Ba: concordou com as sugestões que foram feitas e indicou que o seu grupo parlamentar iria enviar por escrito os contributos relativos arquitetura da comissão permanente, as suas funções e a conceção do plano de atividades.